DECRETO Nº 5225, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Autoriza repasse das alíquotas suplementares do Plano de Amortização para equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990 e Lei nº 2561, de 03 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2719, de 05 de junho de 2014, e

Considerando que o novo cálculo atuarial (data-base 31.12.2018) apresentado pelo atuário Guilherme Thadeu Lorenzi Walter (MIBA n° 2.091) do TIMBOPREV aponta a necessidade de revisão das alíquotas suplementares do Plano de Amortização, buscando sanar o déficit do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV, em valores percentuais maiores dos até então implementados através do Decreto nº 4612, de 09 de outubro de 2017;

Considerando que a Lei nº. 2.561, de 03 de abril de 2012, em seu art. 8º estabelece que "O plano de amortização do déficit atuarial, contido nos anexos I e II, poderá ser alterado <u>por decreto do Chefe do Poder Executivo</u>, desde que fundamentado em novo cálculo atuarial." (parágrafo único);

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do que disciplina o parágrafo único do art. 8º da Lei 2.561, de 03 de abril de 2012, ficam revistos os anexos I e II da referida lei, que trata do plano de amortização do déficit atuarial, passando a vigorar nos moldes dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º Fica autorizado o repasse das alíquotas suplementares do Plano de Amortização nos valores percentuais revisados constantes do anexo I deste Decreto, para equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV, constante do anexo II deste Decreto.

2

Parágrafo Único. O repasse de que trata este artigo ocorrerá de forma mensal, juntamente com a contribuição obrigatória de custeio previdenciário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4612, de 09 de Outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

RELAÇÃO DA ALIQUOTA SUPLEMENTAR ANUAL

Ano	Alíquota Suplementar
2019	14,00 %
2020	17,00 %
2021	20,00 %
2022	23,00 %
2023	30,44 %
2024	31,01 %
2025	31,55 %
2026	32,08 %
2027	32,58 %
2028	33,07 %
2029	33,54 %
2030	33,98 %
2031	34,41 %
2032	34,82 %
2033	35,21 %
2034	35,59 %
2035	35,94 %
2036	36,29 %
2037	36,61 %
2038	36,92 %
2039	37,21 %
2040	37,49 %
2041	37,76 %
2042	38,01 %
2043	38,24 %
2044	38,46 %
2045	38,67 %
2046	38 87 %

ANEXO II

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

	<u>DEMONSTRATIVO CONTABIL</u>	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	
CONTA	ΤÍΤULO	VALOR (R\$)	D /
			/ C
Sem	ATIVO GARANTIDOR - PLANO FINANCEIRO (1)		
Máscara	•		
Sem	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO		
Máscara			
Sem	Parcelamentos - PLANO FINANCEIRO		
Máscara			
Sem	ATIVO GARANTIDOR - PLANO PREVIDENCIÁRIO (2)	R\$ 98.192.731,58	
Máscara			
Sem	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 98.192.731,58	
Máscara			
Sem	Parcelamentos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 0,00	
Máscara			<u> </u>
2.2.7.2.1.0	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO -		С
0.00	CONSOLIDAÇÃO		
2.2.7.2.1.0	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS (3)		С
1.00	/		
2.2.7.2.1.0	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		С
1.01	PLANO FIN.		
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
1.02 2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO		_
1.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO		D
1.04	RPPS		
2.2.7.2.1.0	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
1.05	() COM ENGRICATION DE L'AND LA MOLINO DE MITS		
2.2.7.2.1.0	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		D
1.07	() 5555111 5111 152 1115511 1511 1111 11		
2.2.7.2.1.0	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER (4)		С
2.00			
2.2.7.2.1.0	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER		С
2.01	PLANO FIN.		
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
2.02			
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
2.03			
2.2.7.2.1.0	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS		D
2.04			
2.2.7.2.1.0	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		D
2.06		_ 4	<u> </u>
2.2.7.2.1.0	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS (5)	R\$ 137.854.377,31	С

3.00		_ 4	
2.2.7.2.1.0	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 153.787.325,75	С
3.01	PLANO PREV.		
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00	D
3.02			
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.305.956,02	D
3.03	DO RPPS		
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 23.828,65	D
3.04	DO RPPS		
2.2.7.2.1.0	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	R\$ 14.603.163,77	D
3.05	RPPS	,	
2.2.7.2.1.0	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL -	R\$ 0,00	D
3.07	PLANO DE	φ σ/σσ	
3.07	AMORTIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.0	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER (6)	R\$ 86.959.076,32	С
4.00	I LAND I REVIDENCIANIO - FROVIDOLO DE DENEFICIOS A CONCEDER (0)	117 00.333.070,32	
2.2.7.2.1.0	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 172.153.421,79	С
4.01	PLANO PREV.	N\$ 1/2.133.421,/9	١
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 45.898.920,19	D
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	R\$ 45.898.920,19	D
4.02	/ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	-4	_
2.2.7.2.1.0	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 25.517.458,57	D
4.03		,	
2.2.7.2.1.0	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	R\$ 13.777.966,71	D
4.04	RPPS		
2.2.7.2.1.0	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE	R\$ 0,00	D
4.06	AMORTIZAÇÃO		
2.2.7.2.1.0	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO (7)	R\$ 111.996.038,34	С
5.00			
2.2.7.2.1.0	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 111.996.038,34	D
5.98			
2.2.7.2.1.0	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO (8)	R\$ 0,00	С
6.00			
2.2.7.2.1.0	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00	С
6.01	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	, ,,,,,	
2.2.7.2.1.0	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO (9)	R\$ 0,00	С
7.00	(0)	φ σ/σσ	
2.2.7.2.1.0	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00	С
7.01	, 555.2 52 N25521/155 / N5/10/10/10/10	1.4 0,00	
2.2.7.2.1.0	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00	С
7.02	I NOVIDAO ATOANIALTANA OSCILAÇÃO DE NISCOS	117 0,00	
2.2.7.2.1.0	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$ 0,00	С
_	FNOVISAO ATUANIAL PARA DEINEFICIOS A REGULARIZAR	κ ο υ,υυ	٦
7.03	DDOVICÃO ATHADIAL DADA CONTINICÂNCIAS DE BENEFÍCIOS	D¢ 0.00	
2.2.7.2.1.0	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$ 0,00	С
7.04		-4	_
2.2.7.2.1.0	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00	С
7.98			
	RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVITI / DÉFICIT)		

Sem	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (10) = (1) - (3) - (4) -		
Máscara	(8)		
Sem	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL (11) = (2) - (5) -	-R\$ 14.624.683,71	
Máscara	(6) + (7) - (9)		